

# AGRICULTURA FAMILIAR

UM BOM NEGÓCIO PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL

Edição para Agricultores Familiares

3ª Edição

Atualizada de acordo com o  
Decreto nº 8.473  
de 22/06/2015



SEBRAE

### **Informações e contatos**

Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Sebrae  
Unidade de Políticas Públicas e Desenvolvimento Territorial  
SGAS 605 - Conjunto A - CEP: 70200-904 - Brasília/DF  
Telefone: (61) 3348-7233  
www.sebrae.com.br

### **Presidente do Conselho Deliberativo Nacional**

Robson Braga de Andrade

### **Diretor-Presidente**

Guilherme Afif Domingos

### **Diretora Técnica**

Heloisa Regina Guimarães de Menezes

### **Diretor de Administração e Finanças**

Vinicius Lages

### **Unidade Políticas Públicas e Desenvolvimento Territorial**

#### **Gerente**

Bruno Quick

### **Unidade de Atendimento Setorial Agronegócios**

#### **Gerente**

Augusto Togni de Almeida Abreu

### **Coordenadora Nacional do Programa de Compras Governamentais**

Denise Donati

### **Coordenador de Compras Públicas na Unidade de Atendimento Setorial Agronegócios**

Luiz Carlos Rebelatto dos Santos

### **Consultor Conteudista**

Luís Cesar Pivovar - Capital Consultoria e Treinamentos (CCTr)

### **Revisão e Atualização**

Denise Donati - UPPDT/Sebrae  
Luiz Carlos Rebelatto dos Santos - UAGRO/Sebrae  
Raíssa Magno - UAGRO/Sebrae  
Gustavo Assis - MDSA/SESAN  
Elisangela Sanches - MDSA/SESAN  
Hetel LeepkaIn dos Santos - MDSA/SESAN  
Cláudia Regina Ataide de Paula - MDSA/SESAN

### **Ilustrações**

Banco de imagens e Themaz Comunicação

### **Unidade de Gestão de Marketing**

#### **Gerente**

Fernando Bandeira

#### **Gerente Adjunta**

Joana Bona

#### **Editoração**

Rosana Carla de Figueiredo

#### **Revisão Ortográfica**

Discovery - Formação Profissional Ltda. - ME

#### **Diagramação**

IComunicação

Ficha catalográfica:

Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae). Agricultura Familiar: um bom negócio para o desenvolvimento local. Edição para agricultores familiares. – Brasília: Sebrae, 2016.

28 páginas.

1. Agricultura Familiar. 2. Compras Públicas. 3. Políticas Públicas. 4. Empreendedorismo. *Título: Agricultura Familiar: um bom negócio para o desenvolvimento local.*





# Ei! Você, agricultor familiar, já pensou em vender sua produção para o setor público?

Como é prazeroso cultivar a terra, acompanhar o desenvolvimento da semente em planta e da planta em alimento! Mais prazeroso ainda é saber que você possui um mercado para comercializar seus produtos por um preço justo.

A obrigatoriedade de utilizar, no mínimo, 30% dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) aos estados e municípios para a alimentação escolar, com aquisições de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e dos empreendedores familiares rurais, abre uma grande oportunidade de comercialização dos gêneros da Agricultura Familiar.

Estamos falando de uma política pública que visa, além do desenvolvimento local sustentável, à inclusão de variados gêneros alimentícios regionais, respeitando a cultura local, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis.

Em 2016, o FNDE repassou aos estados, ao Distrito Federal, aos municípios e às escolas federais aproximadamente R\$ 3,78 bilhões para a alimentação escolar. Desse total, mais de R\$ 1 bilhão foi destinado à aquisição dos agricultores familiares.

A inclusão social e econômica do homem no campo também deve ser apontada como objetivo principal de outra política pública, a do PAA, que é desenvolvido pelo MDSA e pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, em parceria com a Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) e com os estados, o Distrito Federal e os municípios.

Apoiar o desenvolvimento local sustentável, incentivando a aquisição de gêneros alimentícios saudáveis, produzidos localmente e de preferência pelos agricultores familiares, é mais do que uma política pública: é sim um dever do Estado com a sociedade.

**Tenha uma ótima leitura. Lembre-se de que o Sebrae está aqui para ajudar.**



# Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Lei nº 11.947/2009 – Resoluções FNDE nº 26/2013

e nº 4/2015

A alimentação escolar é um direito dos alunos matriculados na rede pública de ensino e um dever do Estado, devendo ser promovida e incentivada com vistas ao atendimento das diretrizes do programa estabelecidas na Lei nº 11.947/2009.



Cada estado ou município recebe quantidades de recursos financeiros diferentes. Isso ocorre porque o FNDE, ao realizar as transferências financeiras, leva em conta a quantidade de alunos matriculados na rede pública de ensino, bem como a fase de cada aluno. A tabela a seguir apresenta o valor diário que cada aluno recebe.

Clientela	Valores diários (R\$)
Fundamental, Médio e Educação de Jovens e Adultos	0,30
Pré-Escola	0,50
Indígenas e Quilombolas	0,60
Mais Educação	0,90
Escola de Tempo Integral	1,00
Creches	1,00
Atendimento Especial (contraturno)	0,50

Fonte: Resolução FNDE nº 26/2013.

Para o calendário escolar são previstos 200 dias letivos, e o FNDE realiza os repasses em dez parcelas iguais, em contas bancárias abertas exclusivamente para essa finalidade.



**Que o recurso do FNDE para alimentação escolar só pode ser utilizado para aquisição de gêneros alimentícios?**

*“Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo, 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural.” (Lei nº 11.947/2009).*

# Ficou interessado em participar? Então, veja como!

## 1º passo

### Visitar escolas ou prefeituras

Antes de tudo, faça uma visita às escolas ou prefeituras para verificar quais são os produtos utilizados na merenda escolar.

Visitar a escola ou o departamento de alimentação escolar da prefeitura é o passo inicial para identificar os gêneros alimentícios que são utilizados para a merenda escolar. Caso haja algum produto que você possa fornecer, pergunte para o responsável em que data serão realizadas as compras e quando será lançada a chamada pública.



**Que os cardápios da alimentação escolar deverão ser elaborados pelo nutricionista responsável, utilizando alimentos básicos, respeitando as referências nutricionais e a cultura alimentar local, levando sempre em conta a diversificação agrícola da região?**

## 2º passo

# Aguardar a publicação do edital



Aguardar a publicação do edital da chamada para aquisição dos gêneros da Agricultura Familiar.

O edital da chamada pública consiste em um documento em que são estabelecidas as regras para a participação dos agricultores familiares e o fornecimento de gêneros alimentícios para as escolas da rede pública de ensino. Nesse documento estão os principais pontos de atenção que os agricultores familiares deverão analisar.



### **AGRICULTORES FAMILIARES, ATENÇÃO!**

Antes de elaborar um projeto de venda para as escolas ou prefeitura, analise no edital da chamada pública as seguintes questões:

- 1 – Tenho produção suficiente para entregar?
- 2 – Qual é o preço que a escola vai pagar pelos meus produtos?
- 3 – Onde vou entregar minha produção?
- 4 – Por quanto tempo precisarei realizar essas entregas?
- 5 – Quanto tempo a escola ou prefeitura demora para realizar o pagamento?

## 3º passo

# Preencher o projeto de venda

Depois de uma minuciosa análise do edital da chamada pública, o agricultor deverá preencher o projeto de venda e buscar toda a documentação necessária para a participação.

Existem três possibilidades para o agricultor familiar.

**Em grupos formais:** o agricultor faz parte de uma cooperativa ou associação que o representará na chamada pública.

**Em grupos informais:** alguns agricultores juntam-se e elaboram o projeto de venda para participar da chamada pública.

**Agricultor individual:** o agricultor familiar poderá participar individualmente. Basta preencher o projeto de venda e apresentar a documentação necessária.



**Que os agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) Física, poderão contar com as empresas de extensão rural – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (Emater), Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará (Ematerce), Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural (Epagri), Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins (Ruraltins) etc. – para auxiliar na elaboração do projeto de venda?**

## 4º passo

# Separar a documentação

A documentação exigida para a participação dos agricultores familiares varia de acordo com a forma de participação: se em grupos formais, informais ou individuais.

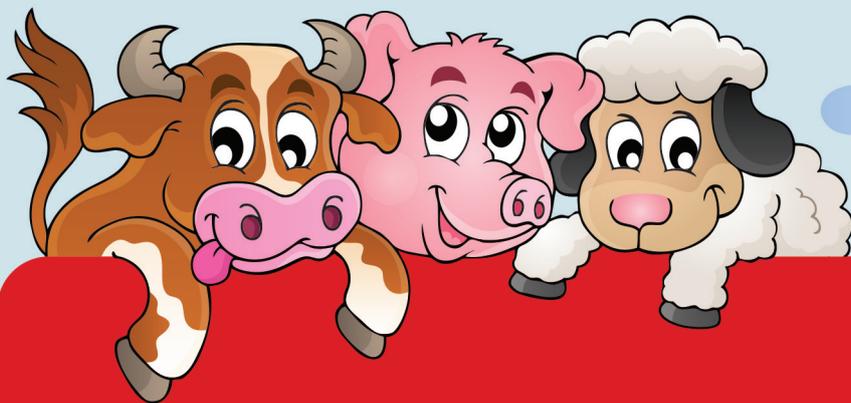


### **Para fornecedores individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:**

- I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II – Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### **Para grupos informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:**

- I – Prova de inscrição no CPF;
- II – Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.



### Para grupos formais, detentores de DAP Jurídica:

- I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- IV – Cópias do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V – Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar;
- VI – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- VII – A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.



### **AGRICULTORES FAMILIARES, ATENÇÃO!**

Só participe da chamada pública com os gêneros alimentícios de sua produção. Em hipótese alguma compre produtos e revenda, pois caso isso seja identificado em uma fiscalização, poderá o agricultor que cometeu essa irregularidade perder a DAP.

Esse é o documento que dá acesso integral às políticas públicas de fortalecimento da Agricultura Familiar.

## 5º passo

# Seleção do projeto

A seleção dos projetos de venda será realizada pelos gestores do programa e/ou comissão de licitação, em sessão pública, aberta no local e na hora determinados no edital de chamada pública. Todos os atos administrativos realizados durante a sessão pública para a seleção dos projetos dos agricultores familiares deverão ser registrados em ata.

Os projetos serão escolhidos seguindo critérios de preferência, nessa ordem:

- I – Os grupos de fornecedores locais do município, do território rural, do estado e do país (nessa ordem);
- II – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas (não havendo prioridade entre estes);
- III – Os fornecedores de gêneros alimentícios regularizados como orgânicos ou agroecológicos;
- IV – Os grupos formais sobre os grupos informais, e estes sobre os fornecedores individuais.

### RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA



**COOPERATIVA  
CÉU AZUL**



**ASSOCIAÇÃO DE  
AGRICULTORES  
FAMILIARES  
DO CAMPO**



**DONA MARIA  
DAS FRUTAS**

Obs.: Caso permaneça o empate, um sorteio deverá ser realizado ou, havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos.

**Que caso as escolas ou a prefeitura não obtenham as quantidades necessárias de produtos oriundos dos agricultores locais, estas quantidades deverão ser complementadas por agricultores familiares de outras localidades?**



## 6º passo

# Assinatura do contrato

O contrato firma a relação comercial entre o comprador e o fornecedor.

*“Art. 31. Os projetos de venda selecionados resultarão na celebração de contratos com a Entidade Executora (EEx), os quais deverão estabelecer os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública” (Resolução FNDE nº 04/2015).*



### **AGRICULTORES FAMILIARES, ATENÇÃO!**

O valor máximo que cada agricultor detentor de DAP pode comercializar para o PNAE é de R\$ 20.000,00 ao ano para cada EEx.. Já que o valor máximo para comercialização por Empreendimento de AF detentor de DAP Jurídica (Cooperativa ou Associação) é de R\$6 milhões por ano.



**Que os gêneros alimentícios constantes do contrato podem ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos estejam na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente, bem como que a substituição seja atestada pelo responsável técnico?**

## 7º passo

# Entrega dos produtos

A entrega dos produtos será de acordo com o cronograma previsto no contrato. O agricultor deve atentar-se para o horário de funcionamento das escolas.

Vale lembrar de que no momento da entrega dos produtos deve ser assinado, pelo agricultor, o Termo de Recebimento da Agricultura Familiar.



## 8º passo

# Pagamento

O Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, determina que toda movimentação financeira dos recursos repassados pelo FNDE aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios deverá ocorrer exclusivamente por meio de transferência eletrônica; assim, cada agricultor vai receber diretamente na conta bancária aberta em instituições financeiras oficiais.



**Que em alguns estados os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar são isentos de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)?**  
A relação dos estados que isentaram os produtos da Agricultura Familiar está no Confaz/ICMS nº 143, de 24 de setembro de 2010.

# PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA)

## Lei nº 10.696/ 2003

O Art.19 da Lei nº 10.696, de 02/06/2003, estabelece as seguintes finalidades para o PAA:

- I – Incentivar a Agricultura Familiar, promovendo a sua inclusão econômica e social, com fomento à produção com sustentabilidade, ao processamento de alimentos e à industrialização e à geração de renda;
- II – Incentivar o consumo e a valorização dos alimentos produzidos pela Agricultura Familiar;
- III – Promover o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias, das pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável;
- IV – Promover o abastecimento alimentar, que compreende as compras governamentais de alimentos, incluída a alimentação escolar;
- V – Constituir estoques públicos de alimentos produzidos por agricultores familiares;
- VI – Apoiar a formação de estoques pelas cooperativas e demais organizações formais da Agricultura Familiar;
- VII – Fortalecer circuitos locais e regionais, bem como redes de comercialização.

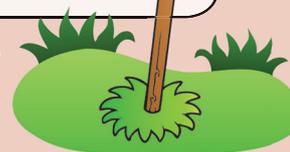
O Grupo Gestor do PAA é formado pelos seguintes órgãos:

- Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário - MDSA
- Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA/CONAB
- Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP
- Ministério da Fazenda - MF
- Ministério da Educação - MEC/FNDE
- Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário

**Que dos órgãos que formam o Comitê Gestor do PAA, o MDSA é o responsável por coordenar as atividades?** Essa redação é fruto do Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012.



O orçamento do PAA é composto por recursos do MDSA e da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.



Somente em 2015 o valor disponibilizado para essa política pública foi de R\$ 1,2 bilhão. Os executores do PAA são os estados, o Distrito Federal, os municípios e a Conab.

Para executar o PAA, o MDSA e a Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário firmam um Termo de Execução Descentralizada (TED) com a Conab. Por sua vez, estados, Distrito Federal e municípios celebram um Termo de Adesão com a União por intermédio do MDSA.



### **AGRICULTORES FAMILIARES, ATENÇÃO!**

Para participar das políticas públicas do PNAE e do PAA, o agricultor familiar deve possuir a DAP Física.

Os pagamentos poderão ser realizados mediante transferência eletrônica para a conta do agricultor ou por meio de ordem bancária.

Quando forem contratados os empreendimentos da Agricultura Familiar pela Conab, o pagamento será realizado apenas ao empreendimento, que, por sua vez, estará responsável pelo repasse aos agricultores que constam da proposta de venda.



### **Que a instituição responsável em emitir a DAP para a população indígena é a Fundação Nacional do Índio (Funai)?**

Por sua vez, para os remanescentes de quilombo, quem emite a DAP é a Fundação Cultural Palmares.

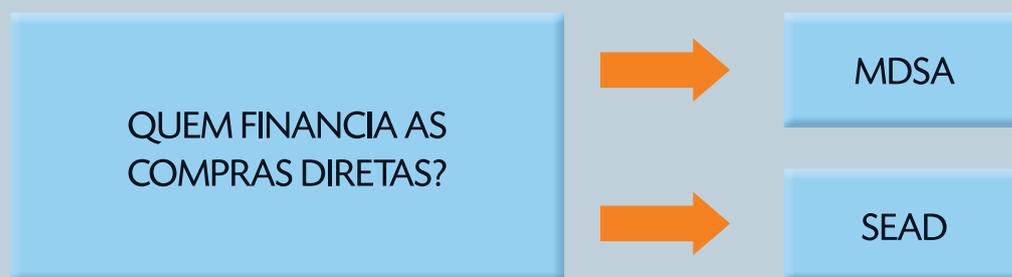
# 1ª modalidade de compra do PAA

## COMPRA DIRETA

Quem operacionaliza a 1ª modalidade de compra do PAA é a Conab. Com o objetivo de sustentar os preços dos produtos da Agricultura Familiar, a Conab instala na região um polo de compras dos gêneros. Os agricultores interessados em vender sua produção deslocam-se até o local com os produtos e com a cópia da DAP.

Nessa modalidade de compra, cada agricultor detentor da DAP só pode comercializar R\$ 8.000,00 por ano.

Depois de comprados os gêneros alimentícios, vão compor o estoque público estratégico de alimentos ou também poderão ser doados às pessoas com insegurança alimentar.



**Que a instituição responsável por emitir a DAP para os assentados da reforma agrária é o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)?**

## 2ª modalidade de compra do PAA

# APOIO À FORMAÇÃO DE ESTOQUES

A operacionalização dessa modalidade também fica a cargo da Conab e tem por objetivo apoiar financeiramente as cooperativas e associações na formação própria de estoque, bem como agregar valor à sua produção.

### Como funciona essa modalidade?

As cooperativas e associações identificam a possibilidade de formar estoque internamente para posterior benefício e agregação de valor. Preparam uma proposta contendo a especificação dos produtos, a quantidade, os preços e o prazo necessário para a formação do estoque e o beneficiamento; depois, encaminham para a Conab.



A primeira vez que a cooperativa ou associação acessar essa modalidade, o projeto total não poderá ser maior do que R\$ 300.000,00. Da segunda em diante, o valor total não poderá ultrapassar R\$ 1,5 milhão. Em qualquer um dos casos, o agricultor não poderá receber mais do que R\$ 8.000,00 por ano.

QUEM FINANCIAM A  
FORMAÇÃO DE ESTOQUES?



SEAD

## 3ª modalidade de compra do PAA

# PRODUÇÃO E CONSUMO DO LEITE

Nessa modalidade, é o Estado que executa a política, por meio de convênio firmado com o MDSA. Ela tem por finalidade contribuir com o aumento do consumo de leite pelas pessoas que estão em insegurança alimentar e fortalecer a cadeia produtiva no Semiárido.



Cinquenta por cento do leite adquirido no programa deve ser destinado às unidades receptoras da rede socioassistencial ou de educação.

Cada família recebe 1 litro de leite por dia, podendo ser distribuídos até 7 litros.

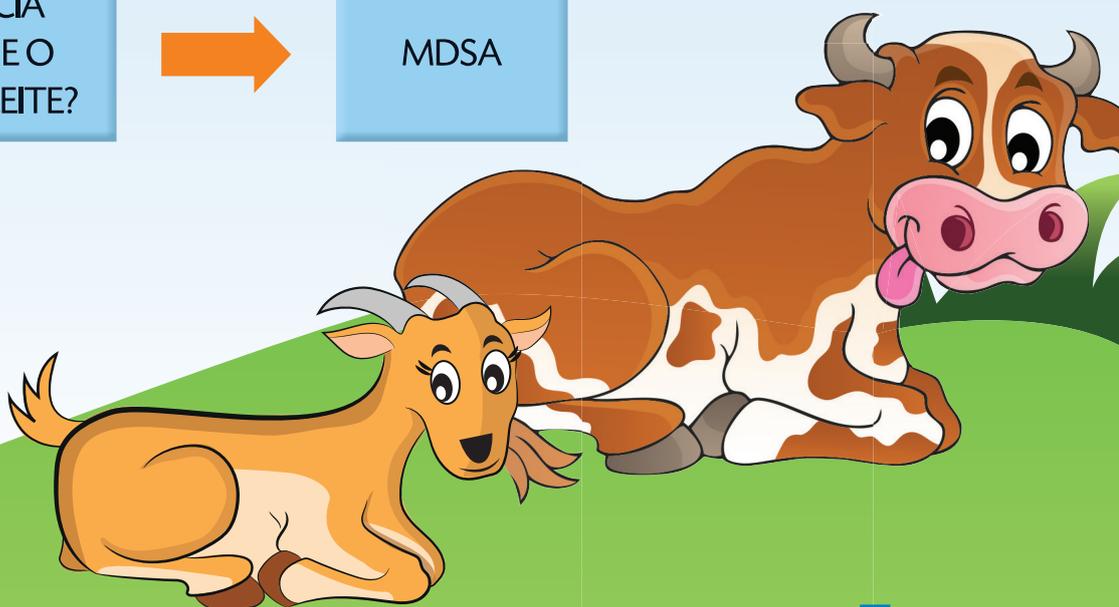
Para participar, o beneficiário fornecedor deve residir nos estados do Nordeste ou nas regiões Norte e Nordeste de Minas Gerais, possuir DAP Física ou Jurídica e ter o comprovante da vacinação do rebanho. O leite comercializado pode ser de vaca ou cabra.

Nessa modalidade de compra, cada agricultor detentor de DAP só poderá vender até R\$ 4.000,00 por semestre e/ou 100 litros por dia.

QUEM FINANCIAM  
A PRODUÇÃO E O  
CONSUMO DE LEITE?



MDSA



## 4ª modalidade de compra do PAA

# COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA

Essa modalidade de compra é operacionalizada tanto pela Conab quanto pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios que assinaram o Termo de Adesão com o MDSA.

Tem o objetivo de combater a fome, provendo gêneros alimentícios seguros às pessoas que estão em insegurança alimentar, propiciando o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Os alimentos são doados para as redes socioassistenciais, aos equipamentos públicos de alimentação e nutrição (restaurantes populares e comunitários e bancos de alimentos) e, em condições específicas, definidas pelo GGPA, são também doados à rede pública e filantrópica de ensino.



### Valores da modalidade:

- Conab – cooperativas R\$ 2 milhões por organização e R\$ 8.000,00 por DAP ao ano;
- Estados/municípios – agricultor individual R\$ 6.500,00.

QUEM FINANCIA A  
DOAÇÃO SIMULTÂNEA?



MDSA

## 5ª modalidade de compra do PAA

# COMPRA INSTITUCIONAL

Instituída pelo Decreto nº 7.775/2012 e regulamentada pela Resolução GGPAA nº 50/2012, a compra institucional, coordenada pelo MDSA, tem como objetivo propiciar à Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal a possibilidade de realizar compras de produtos alimentícios da Agricultura Familiar, por meio de Chamada Pública, dispensando o procedimento licitatório.

Essa modalidade pode ser utilizada para abastecimento de gêneros alimentícios de quartéis, restaurantes universitários, refeitórios de creches, hospitais, presídios e outros estabelecimentos que recebem recursos públicos.

Todas as orientações para a execução dessa modalidade estão no Portal de Compras de Alimentos da Agricultura Familiar, disponível em: «[www.comprasagriculturafamiliar.gov.br](http://www.comprasagriculturafamiliar.gov.br)».



**Desde janeiro de 2016, todos os órgãos da Administração Pública Federal devem utilizar pelo menos 30% dos recursos financeiros destinados à compra de gêneros alimentícios com aquisição de produtos oriundos da Agricultura Familiar.**



Nessa modalidade, cada unidade familiar poderá vender até R\$ 20.000 ao ano para cada órgão comprador, e a organização fornecedora até R\$ 6 milhões por órgão comprador ao ano, respeitando os limites por unidade familiar.

QUEM FINANCIA A  
COMPRA INSTITUCIONAL?



Recurso do próprio  
órgão comprador

## 6ª modalidade de compra do PAA

# SEMENTES

Com as estratégias da Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (PNAPO) e com a regulamentação por meio do Decreto nº 7.775/2012, foi criada a sexta modalidade de compras de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar.

Com o objetivo de adquirir sementes de beneficiários fornecedores para doação a beneficiários consumidores, a Conab realiza compras de sementes.

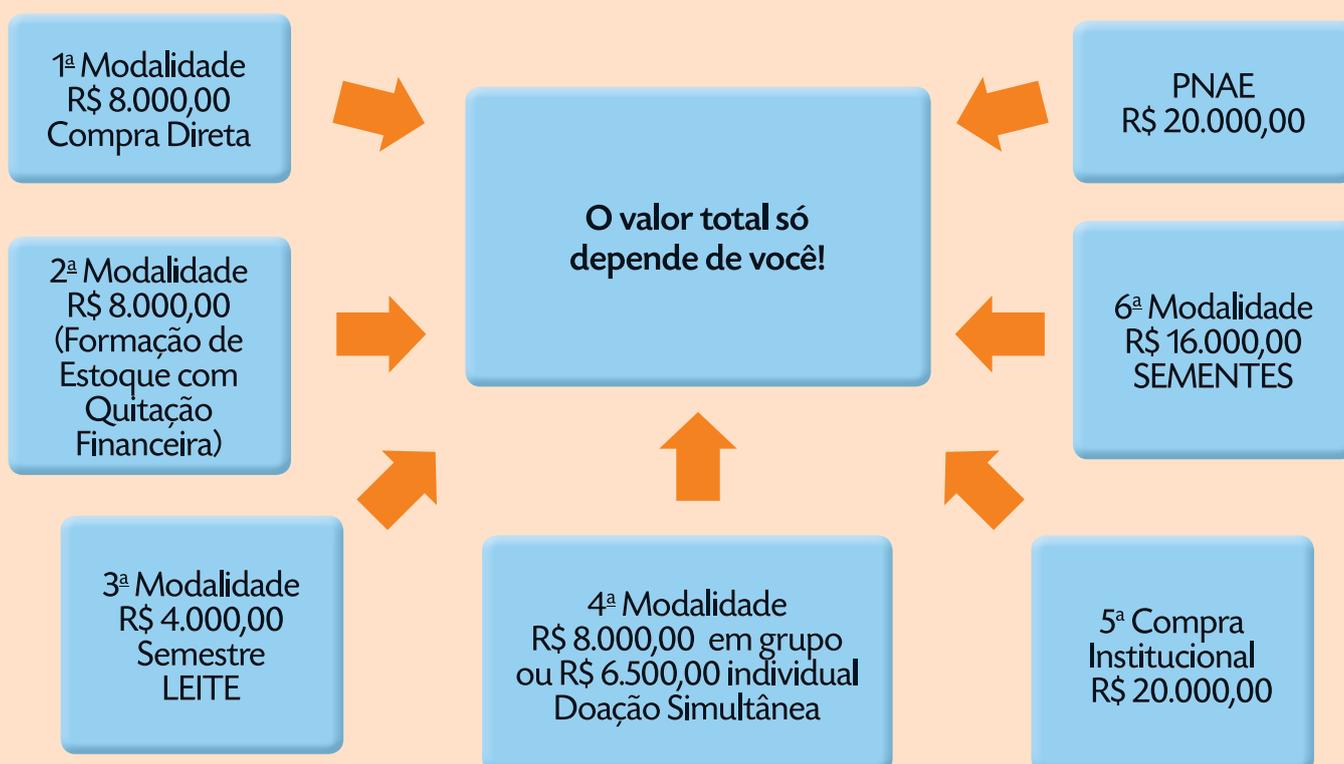
“Os preços a serem pagos pelas sementes serão definidos a cada aquisição, de acordo com a média de três cotações de preços no mercado local ou regional de sementes com características semelhantes, considerando, quando for o caso, os custos de logísticas” (Art. 4º da Resolução GGPA n° 68).



Nessa modalidade, cada agricultor poderá vender até R\$ 16.000,00 ao ano e R\$ 6 milhões por organização fornecedora ao ano.

# A COMBINAÇÃO DAS MODALIDADES

Para acessar todas as modalidades de compra do PAA e do PNAE, o agricultor deve atentar-se para as combinações e os limites máximos. A seguir, apresentamos as combinações para melhor utilizar as políticas públicas.



## AGRICULTORES FAMILIARES, ATENÇÃO!

O setor público representa uma grande oportunidade para o fornecimento da sua produção, mas antes de preencher o projeto de venda, cada agricultor deve analisar o volume de sua produção, a sazonalidade, o preço e as outras oportunidades no setor privado (feiras, mercados, restaurantes). Ao assinar o contrato, o agricultor deve cumprir rigorosamente as cláusulas pactuadas com o governo.

# CONSIDERAÇÕES FINAIS

A possibilidade da transformação social por meio das implementações das políticas públicas do PNAE e do PAA exige uma grande articulação entre os atores públicos e os agricultores familiares.

Utilizar os recursos destinados para a compra dos gêneros alimentícios com o comércio local é muito mais do que um desafio, é uma grande oportunidade de transformar a realidade local, de gerar emprego e renda e de efetivar a inclusão social e econômica do homem, além de proporcionar o Direito Humano à Alimentação Adequada.

## LEGISLAÇÕES

- **Lei nº 10.696/2003** – Institui o PAA;
- **Lei nº 11.326/2006** – Define quem é agricultor familiar;
- **Lei nº 11.947/2009** – Institui o PNAE;
- **Decreto nº 7.775/2012** – Dispõe sobre as ações do PAA;
- **Decreto nº 8.293/2014** – Altera o Decreto nº 7.775/2012;
- **Resolução FNDE nº 26/2013** – Dispõe sobre o atendimento do PNAE;
- **Resolução GGPAA nº 50/2012, atualizada pelas Resoluções nº 56, nº 64 e nº 73** – Trata da compra institucional;
- **RDC nº 49/2013** – Trata da inclusão produtiva sanitária;
- **Resolução FNDE nº 4/2015** – altera a Resolução FNDE nº 26/2013;
- **Lei nº 12.512/2011** – Regulamenta o PAA;
- **Decreto nº 8.473/2015** – Estabelece no âmbito da Administração Pública Federal, o percentual mínimo de aquisição de alimentos da Agricultura Familiar;
- **Resolução GGPAA nº 74/2015** – Estabelece as normas que regem a modalidade Incentivo à Produção e ao Consumo de Leite PAA - Leite;
- **Resolução GGPAA nº 68/2014** – Regulamenta a modalidade Aquisição de Sementes do PAA.







*Serviço Brasileiro de Apoio às  
Micro e Pequenas Empresas*

*[www.sebrae.com.br](http://www.sebrae.com.br)  
0800 570 0800*

MINISTÉRIO DO  
**DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E AGRÁRIO**

